

Art. 2º Ao servidor cuja promoção encontra-se homologada nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Processo Nº SEI
9290362-2	Especialista em Execução Penal	Victor Djannaro Eliamen da Costa	CL IV, Ref. I	01/02/2021.	4005.004189.00096/2021-41

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 111, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 050, de 04 de janeiro de 2019,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012;

Considerando ainda o relatório final, no qual o (a) servidor (a) foi considerado apto, nos termos do anexo desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção do servidor, elencado em anexo I desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Ao servidor cuja promoção encontra-se homologada nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Processo Nº SEI
9339078-1	Agente Penitenciário	Pedro Henrique de Figueiredo	CL III, Ref. I	01/01/2021	4005.004189.00006/2020-31

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN/AC

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Estabelece a forma da avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção para todas as classes dos servidores abrangidos pela Lei nº 2.180, de 10 de dezembro de 2009, de acordo com os Decretos nº 4.731, de 16 de outubro de 2012 e nº 5.971 de 30 de dezembro de 2010 que regulamentam a promoção dos servidores públicos ocupantes de todos os cargos efetivos no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 1.903 de 03 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção para todas as classes dos servidores abrangidos pela Lei nº 2.180/2009, de acordo com os Decretos nº 4.731, de 16 de outubro de 2012 e nº 5.971 de 30 de dezembro de 2010 que regulamentam a promoção dos servidores públicos ocupantes de todos os cargos efetivos no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de conhecimentos, em conformidade com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 2.180 de 10 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação do conhecimento será ofertada na modalidade EAD e disponibilizada no Ambiente Virtual de Avaliação e Capacitação – AVAC da Escola do Servidor Penitenciário (link de acesso: <http://avac.iapen.ac.gov.br/login/index.php>), onde o servidor deverá fazer o cadastro para ter acesso liberado à prova..

Art. 2º Os candidatos serão avaliados através de prova objetiva cujo conteúdo abordará a Lei nº 2.180/09, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e suas alterações, a Lei nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal - LEP e o Decreto nº 5.027/2010, o qual disciplina sobre o Código de Conduta do Servidor com lotação no Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

Art. 3º A prova será composta de 5 (cinco) questões objetivas, valendo 02 (dois) pontos cada questão, sendo considerado aprovado aquele servidor que obtiver no mínimo 06 (seis) pontos.

§ 1.º Ao acessar o ambiente virtual de aprendizagem, após efetivação do cadastro, o servidor deverá clicar na opção AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO.

§ 2.º O sistema da plataforma moodle sorteará 05 (cinco) questões diferentes a cada acesso.

§ 3.º O servidor terá o prazo de uma hora e três tentativas para realização da avaliação.

Art. 4º Alcançada a pontuação mínima, o servidor deverá imprimir o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO e entregar à comissão de promoção, juntamente com o restante da documentação exigida.

Art. 5º Não alcançada a pontuação mínima, o servidor deverá imprimir a DECLARAÇÃO DE NÃO HABILITAÇÃO e entregar à comissão de promoção, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, seja realizada nova tentativa.

Art. 6º Para a interposição de recursos referentes as questões aplicadas, o servidor poderá apresentar requerimento junto a Escola do Servidor Penitenciário no prazo de 48 horas após a realização da prova.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos da Resolução de nº. 001 de 07 de julho de 2020.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2021

PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95 como CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa prestação de serviços de cotações, por intermédio do Banco de Preços, para